



Ofício Conjunto 002/2024

Palmas, 20 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado do Tocantins

Exmo. Governador,

Considerando que as Entidades Classistas abaixo subscritas representam legitimamente os direitos de seus filiados, seja em âmbito estadual, regional ou nacional;

Considerando que são prerrogativas das referidas entidades, a representação perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais dos associados relativos à sua atividade ou profissão exercida;

Considerando a atuação parcial e unilateral do Secretário de Segurança Pública, Delegado Wladimir Costa Mota Oliveira, quanto as pautas de interesse e valorização das carreiras dos servidores policiais civis, isto desde sua posse em 2021;

Considerando por fim as deliberações dos filiados na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no ultimo dia 19 de dezembro, na sede do SINPOL-TO;

Comunicamos a Vossa Excelência que foi deliberado por unanimidade na referida Assembleia Geral Extraordinária, dentre outras, o que segue:

- 1- **Ações de fortalecimento da categoria, incluindo atos e mobilizações** - locais, regionais e estaduais;
- 2- Comunicação ao Governador do Estado, **quanto a necessidade URGENTE de substituição do atual Secretário de Segurança**, Delegado Wladimir Costa Mota Oliveira, uma vez que o mesmo não representa os policiais civis, mas apenas e tão somente ao cargo que pertence;
- 3- **Nomeação de um novo SSP**, preferencialmente **não pertencente ao cargo de DELEGADO DE POLÍCIA**, uma vez que o cargo de Secretário de Segurança é de livre nomeação por parte do Governador do Estado e que a legislação vigente não restringe a este cargo o comando da pasta, ao contrário do cargo de Delegado Geral da Polícia Civil, cuja prerrogativa é exclusiva a estes. Visando assim uma gestão integrativa, que interaja com todas as categorias integrantes da Polícia Civil, e conseqüentemente traga melhorias a população tocantinense.

As ações se fazem necessário visto a parcialidade do atual gestor em promover ações de valorização, em especial as de ordem financeira, apenas ao cargo efetivo que este desempenha, Delegado de Polícia. Destoando do foco precípua da função de Secretário de uma pasta tão importante quanto a da Segurança Pública, qual seja, a interação imparcial entre os diversos cargos componentes do órgão.



Para corroborar as pontuações descritas anteriormente, apresentamos situações reais ocorridas durante a gestão do atual Secretário:

- 1- Aumento salarial diferenciado, que beneficiou exclusivamente o cargo de Delegado de Polícia no ano de 2022;

Acréscimo aos Delegados de Polícia no percentual de 20,95%, enquanto que aos demais cargos (Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Agentes de Necrotomia, Papioscopistas e Peritos Oficiais) o percentual concedido foi de 13,50%, restando a estes um prejuízo real de mais de 7,5%

EVOLUÇÃO SALARIAL DO DELEGADO DE POLÍCIA

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Referencial: ANEXO II DA LEI 2.314, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1ª	15.116,62	15.872,45	16.666,06	17.499,37	18.374,32	19.293,04	20.257,71	21.270,60
2ª	14.523,25	15.279,08	16.072,69	16.905,00	17.779,95	18.703,67	19.678,34	20.705,23

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1ª	18.419,60	19.340,58	20.307,61	21.322,99	22.389,14	23.508,60	24.684,03	25.918,23
2ª	17.826,23	18.747,21	19.714,24	20.729,62	21.795,77	22.915,23	24.090,66	25.324,86

EVOLUÇÃO SALARIAL DOS AGENTE, PAPIOSCOPISTAS E ESCRIVÃES

TABELA 1- AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPIOSCOPISTA E AGENTE

CLASSE	REFERÊNCIA							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1ª	5.843,86	6.136,04	6.442,85	6.764,98	7.103,24	7.458,41	7.831,32	8.222,88
2ª	5.250,49	5.542,67	5.849,48	6.171,61	6.519,87	6.894,04	7.295,11	7.723,17

TABELA 1- AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPIOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIA							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1ª	6.669,08	6.992,01	7.341,82	7.708,69	8.094,14	8.498,86	8.923,79	9.369,98
2ª	6.075,71	6.398,64	6.748,45	7.115,32	7.500,77	7.914,49	8.356,66	8.827,45

Fonte: Diário Oficial do Estado, suplementos nº 5.468 e 6.072

- 2- Aumento substancial no valor percebido por Plantões Extraordinários aos Delegados de Polícia, vejamos:

Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020

Art. 3º É instituída a indenização aos policiais civis referidos no caput do art. 1º, a ser paga pela cumulação de responsabilidades administrativas previstas no art. 2º, nos seguintes percentuais:

I -

II - na hipótese de "plantão extraordinário":

- a) mínimo de 2,7% e máximo de 4% do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia

Portaria SSP nº 286, de 23 de junho de 2020 (Portaria Secretário Cristiano Sampaio)

Art. 6º Na hipótese de plantão extraordinário, o valor da indenização corresponderá a:

I - 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia

II - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia

III - 4% (quatro por cento) do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia



Postaria SSP nº 366, de 31 de julho de 2023 (Portaria Secretário Wladimir Costa)

Art. 6º Na hipótese de plantão extraordinário, o valor da indenização corresponderá a:

I - **3,6%** (três inteiros e seis décimos por cento) do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia

II - **3,8%** (três inteiros e oito décimos por cento) do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia

III - 4% (quatro por cento) do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia

- 3- Má distribuição de verba indenizatória destinada às Cumulações de Responsabilidades Administrativas, sejam elas de Cumulação de exercício em outras unidades policiais ou periciais, Plantões extraordinários e Sobreaviso extraordinário, dentre os cargos de Delegado de Polícia e os demais;
- 4- Disparidade entre critérios de proporcionalidade de habitantes para recebimento da verba indenizatória de cumulação de unidades entre os cargos de Delegado de Polícia e Perito Oficial, vejamos:

CARGO	HABITANTES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Delegado de Polícia	até 9.000	10%	2.023,58
Papiloscopista e Ag. Necrotomia	até 80.000		731,57
Perito Oficial			1.632,07
Delegado de Polícia	9.001 até 20.000	20%	4.047,15
Papiloscopista e Ag. Necrotomia	80.001 a 175.000		1.463,13
Perito Oficial			3.264,15
Delegado de Polícia	20.001 a 50.000	30%	6.070,73
Papiloscopista e Ag. Necrotomia	175.001 a 300.000		2.194,70
Perito Oficial			4.896,22
Delegado de Polícia	+ de 50.001	35%	7.082,52
Papiloscopista e Ag. Necrotomia	+ de 300.001		2.560,48
Perito Oficial			5.712,26

- 5- Interferência na criação do cargo de Oficial Investigador de Polícia, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil e ao próprio Governador, se colocando contrário a aprovação do PLG 22/2024, encaminhado em consenso entre a SSP e as entidades representativas dos cargos afetados.

Cientes do compromisso de vossa excelência, com os servidores públicos, seus familiares e toda a sociedade tocantinense, aguardamos deferimento dos pleitos solicitados, visando uma nova gestão que efetivamente vise estabilidade, união, valorização equânime e reconhecimento entre os cargos que compõe pasta tão importante.

SINPOL-TO

Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins

SINDIPERITO

Sindicato de Peritos Oficiais do Estado do Tocantins

FEIPOL-CON

Federação Interestadual dos Policiais Civis das Regiões Centro-Oeste e Norte

FEAPOL

Federação das Associações de Policiais Civis do Estado do Tocantins

AGEPOL-TO

Associação dos Agentes de Polícia do Estado do Tocantins

AEPTO

Associação dos Escrivães de Polícia do Estado do Tocantins